



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Gabinete da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1.636 / 2020.

Altera o Decreto Judiciário nº 3.203, de 19 de dezembro de 2013 (modificado pelo Decreto Judiciário nº 960/2014), que dispõe sobre a jornada de trabalho dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Goiás, o controle de frequência e o banco de horas e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta nos autos do PROAD nº 201909000188643 e considerando o disposto a Resolução nº 102, de 24 de abril de 2019, do Órgão Especial, que dispõe sobre regime de Plantão Judiciário nas unidades de primeiro e segundo graus de jurisdição e nas unidades de apoio do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Judiciário nº 3.203/2013 (modificado pelo Decreto Judiciário nº 960/2014), passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 9º [...]

[...]

§ 9º No caso de Oficiais de Justiça que cumprirem Plantão Judiciário, os supervisores de ponto deverão cadastrar o “Banco de Plantão” no Sistema de Ponto Eletrônico - SPE, para registro das horas decorrentes do trabalho executado pelos referidos servidores, possibilitando a compensação posterior conforme as disposições da Resolução nº 102/2019 (alterada pela Resolução nº 108/2019), ambas do Órgão Especial.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

I – Para o disposto neste parágrafo, os supervisores de ponto, no caso de Plantão Judicial de segundo e de primeiro graus, são o Magistrado plantonista (ou pessoa por ele indicada) e o Diretor do Foro da comarca plantonista, respectivamente;

II – O procedimento para o cadastro de Plantão no SPE consta no “Manual Básico do Sistema de Ponto Eletrônico – SPE”, acessível nesse sistema.” Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 18 de agosto de 2020, 132º da República.

WALTER CARLOS LEMES
Presidente

rmdc

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 333622580517 no endereço <https://proad.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202001000207097

WALTER CARLOS LEMES

PRESIDENTE

PRESIDENCIA

Assinatura CONFIRMADA em 18/08/2020 às 14:09